



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei N.º 1411, de 08 de fevereiro de 2010.**

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS E DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

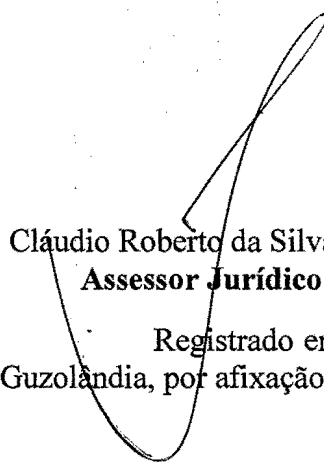
**Artigo 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 870/02, de 21 de fevereiro de 2002, e do inciso X, do Artigo 37 da Constituição Federal, é concedido o reajuste da remuneração dos Agentes Políticos e dos Servidores do Legislativo Municipal em 4,11% (quatro inteiros e onze décimos por cento), a partir do mês de fevereiro de 2010.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2010.

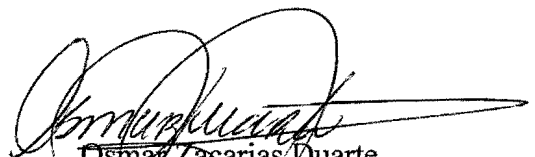
Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 08 de fevereiro de 2010.



Márcio Luis Cardoso  
Prefeito Municipal



Cláudio Roberto da Silva Lulio  
Assessor Jurídico



Osmair Zacarias Duarte  
Diretor Adm. e Financeiro

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.



Sônia Regina Antunes Duarte  
Resp. Exp/Secretaria